



1539419

08020.009627/2015-94

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Espanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL Nº 7/2015

PROCESSO Nº 08020.009627/2015-94

A União, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 4, de 12 de agosto de 2015, do Coordenador-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública, publicada no D.O.U. de 13 de agosto de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de veículos automotores utilitários customizados com equipamentos embarcados, mediante Registro de Preço, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, no que couber, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

CÓDIGO UASG: 200331

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 22/12/2015 às 9h00min

OBSERVAÇÃO: A PREGOEIRA INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO licitacao.senasp@mj.gov.br, CONFORME O ARTS. 18 E 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08hs ÀS 18hs.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto o registro de preço para aquisição de veículos automotores utilitários customizados com equipamentos embarcados, por meio de Registro de Preço, a serem utilizados no atendimento de locais de crimes das unidades periciais dos Estados da Federação e unidades periciais do Departamento de Polícia Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 – As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	Quant. Imediata	Quant. Máxima para Registro	Adesão (5X)
1	SUDESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	20	60	300

2	SUDESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	164	492	2460
3	NORDESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	20	60	300
4	NORDESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	59	177	885
5	NORTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	29	87	435
6	NORTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	28	84	420
7	CENTRO-OESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	24	72	360
8	CENTRO-OESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	26	78	390
9	SUL - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	9	27	135
10	SUL - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	61	183	915

1.4 – Devido à previsão constante no subitem 18.3 do anexo I deste Edital, as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.2 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

2.4 – Poderão participar deste Pregão licitantes que:

2.4.1 – estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

2.4.2 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.3 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.5 – Não poderão participar deste Pregão, as empresas:

2.5.1 – que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.5.2 – que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.5.3 – que tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.5.4 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.5.5 – cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.5.6 – que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extra judicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.7 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5.9 – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.5.10 – Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

2.6 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI –Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§1º, art.3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SENASP, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.3 – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item, sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor máximo admissível constante no Anexo II, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4 – Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5 – **Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pela Pregoeira.**

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **menor preço por item**.

6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto n.5.450/05.

7.2 – Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

8.7 - Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

8.9 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 – Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.10.1 – Produzidos no País.

8.10.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.10.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.4 – Persistindo o empate, o critério de desempate será p sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.5 - O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 – A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

11.1.1 – nome do representante legal da empresa;

11.1.2 – especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

11.1.3 – valores unitário e total de cada item, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

11.1.3.1 – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

11.1.4 – prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

11.1.5 – dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

11.1.6 – CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

11.1.7 – Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

11.2.2 – Declaração ou instrumento similar que ateste que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

11.2.3 – Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 2.5.9 e 2.5.10 deste Edital.

11.3 – A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.4 – A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4.1 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação, salvo na hipótese prevista no subitem 12.6 deste edital.

11.4.2 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

11.4.3 – No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 – A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias.

12.2 – Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 – Contiver vício ou ilegalidade.

12.2.2 – Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.2.3 – Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

12.2.4 – Não atender ao critério de julgamento.

12.2.5 – Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

12.2.6 – Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

12.3 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei

8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 – Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

12.4.2 – Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

12.4.3 – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

12.4.4 – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

12.4.5 – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexecução e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 – A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.

12.7 – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.8 – Havendo aceitação da proposta classificada, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

13.2 – Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4 – O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

13.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1.1 – **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 – **No caso de sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.3 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4.1.4 – **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.1.5 – **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

13.4.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.4.2.3 – Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

13.4.2.4 – Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**;

13.4.2.5 – Prova de regularidade com a **Fazenda Pública**, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

13.4.2.5.1 – **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

13.4.2.5.2 – **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

13.4.2.5.3 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda.

13.4.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.4.2.7 – Regularidade junto ao SICAF, bem como será procedida consulta “ON LINE” ao CADIN relativamente às condições exigidas na contratação.

13.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

b) A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993;

d) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características e prazos com o objeto deste termo de referência.

13.4.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de veículos adaptados, por grupo arrematado. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

13.4.4.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

13.4.4.2. Considera-se compatível a comprovação de fornecimento de veículo adaptado para uso da Segurança Pública em geral.

13.4.4.2.1. A qualquer momento a Administração poderá diligenciar a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas nos Atestados, podendo ser solicitada documentação complementar.

13.4.4.3. A exigência pela apresentação de atestado técnico se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas dos órgãos de segurança estaduais. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

13.4.4.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

13.5 – As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão substituir os documentos previstos nos subitens **13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3 (exceto alínea “d”)** exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, exceto o subitem **13.4.2.6** que não é contemplado pelo SICAF. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.

13.6 – As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste **Edital**, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

13.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

13.7.1 – Ainda, para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio no Comprasnet:

13.7.1.1 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC;

13.7.1.2 – Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com **menos de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal;

13.7.1.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.8 – O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações **13.7.1.1 a 13.7.1.3** de forma virtual por intermédio do sistema **COMPRASNET**. Tais declarações somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma, senão a mencionada acima.

13.9 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.10 – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

13.10.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

13.10.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

13.10.3 - Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON.

13.11 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o respectivo endereço. No entanto, em casos excepcionais devidamente justificados, poderá ser considerado um erro sanável por esta Pregoeira caso não conste nos documentos as informações relativas aos dados solicitados preferencialmente.

13.12– Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

13.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

13.14 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

13.14.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

13.15 – Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

14 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 – A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, ou anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET, no prazo estabelecido pela Pregoeira, contado a partir da solicitação, podendo o mesmo solicitá-los em momentos distintos.

14.1.1 – A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

14.1.2 – Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 14.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública/CGATEC/DEAPSEG/SENASP – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pela Pregoeira, via chat.

15 – DO RECURSO

15.1 – Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME EPP, se for o caso, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 – Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Neste momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pela Pregoeira, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015 a cargo da SENASP, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

17.1.1 – Programa de Trabalho: 06.181.2070.8855.0001

17.1.2 – Elemento de Despesa: 4490.52

17.1.3 – Plano Interno: 300FO-BS4

17.1.4 – PTRES: 089903

17.1.5 – Fonte: 0100

17.1.6 – PO: 0004

18 – DO EMPENHO

18.1 – A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como da comprovação da regularidade trabalhista.

19 – DO CONTRATO

19.1 Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

19.3 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado pela CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP), para assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

19.4 A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

19.5 Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

“É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei”.

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

20.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

20.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.5.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

20.9.1. Caso fortuito ou força maior;

20.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

20.9.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

20.9.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

20.10. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

20.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

20.12. Será considerada extinta a garantia:

20.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

20.13 O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

20.14 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

20.15 O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a

eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

20.16 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela Contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação quando couber, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento destas verbas trabalhistas.

21 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1 - Conforme item 7 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

22 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

22.1 - Conforme item 9 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23 - DO RECEBIMENTO

23.1 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por Comissão a ser indicada pela SENASP/MJ com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

23.1.1. Provisoriamente, no local de fabricação ou montagem: no prazo de 10 dias com as devidas formalizações, pela comissão de recebimento, no ato da entrega através de notas fiscais de simples remessa, para guarda e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato com a CONTRATADA por Comissão de Recebimento do Ente Federado e da Polícia Federal. As notas fiscais de fornecimento e demais documentos de recebimento deverão ser remetidas para a sede da Contratante.

23.1.2. Definitivamente, no local de destino: após a verificação da conformidade com as especificações constante do edital e acionamento do veículo e equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

23.2 - Caberá a Comissão de Recebimento rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como notificar a CONTRATADA para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

23.2.1 - O objeto ou item rejeitado deve ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto do contrato.

24 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

24.1 - Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

24.1.1 – Quantidades previstas.

24.1.2 – Atendimento ao prazo de entrega estipulado.

24.1.3 – Atendimento as especificações contidas no Termo de Referência e seu anexo.

24.1.4 – Garantias e validade dos materiais estipuladas no Termo de Referência.

24.1.5 - Estado de apresentação.

24.1.6 - Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas.

25 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

25.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada Comissão de Fiscalização, da SENASP/MJ para fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, a entrega e o recebimento do objeto, direta ou indiretamente.

25.2. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. A Comissão de Fiscalização da SENASP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente

do contratante.

25.4.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização execução contratual;

25.4.2. Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

25.5. A relação contendo os nomes e telefones dos responsáveis pelo recebimento deverão ser fornecidos para a CONTRATADA quando da assinatura do Termo de Contrato.

26 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA deve ainda:

27.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do OBJETO.

27.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

27.1.3. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

27.1.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

27.2. A contratada deverá, a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente representante da empresa com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone fixo e móvel e, e-mail. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto, durante toda a vigência da garantia.

27.3. A CONTRATADA, em caso de necessidade de substituição do referido profissional, deverá comunicar previamente a Administração, de forma a não restar prejuízos a execução do objeto.

27.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto desta licitação que estiver fora das especificações contidas na ata, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

27.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, não transferindo a SENASP/MJ, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o OBJETO deste Termo de Referência.

27.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em assistência corretiva dos equipamentos danificados substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

27.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

27.8. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

27.9. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, quantidade, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto.

27.10. Entregar as viaturas em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçada de qualquer ônus, alienações fiduciárias ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SENASP, por meio da Comissão de Fiscalização verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

27.11. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela SENASP.

27.12. Fornecer manual do usuário referente ao objeto, impresso e em mídia eletrônica, com uma versão em português, quando for o caso. Juntamente com este manual deverá ser também entregue uma segunda chave (reserva), nos mesmos padrões e com os mesmos recursos da chave original;

27.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

27.14. Comunicar à SENASP/MJ, no prazo mínimo de cinco (5) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

27.15. Responsabilizar-se-á por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

27.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

27.17. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

27.18. Colocar à disposição da SENASP/MJ todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus Anexos.

27.19. Acatar todas as exigências legais da SENASP/MJ, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

27.20. Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, softwares ou componentes necessários ao cumprimento do objeto. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes do Contrato.

27.21. Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela SENASP/MJ, a CONTRATADA deverá enviar e manter atualizada pasta com relação nominal/documentos e com cópia colorida dos documentos de identidade e CPF das pessoas indicadas para serem autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança dos Estados/Cidades para prestar os serviços de assistência técnica necessários.

27.22. A CONTRATADA responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.23. A CONTRATADA deverá apresentar **no prazo de 10 dias corridos, a partir da assinatura do contrato**, documento que descreva e detalhe o objeto de forma que a Administração detenha pleno conhecimento da sua elaboração e funcionalidades, incluindo equipamentos embarcados, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em português, incluindo desenhos “as built” impressos e em mídia.

27.24. Os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos, conforme o objeto contratado serão de responsabilidade do órgão destinatário do veículo junto aos órgãos competentes.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

28.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

28.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

28.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de Comissão de Fiscalização especialmente designada para este fim.

28.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

28.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo.

29 – DAS SANÇÕES

29.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que:

29.1.1 – não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2 – apresentar documentação falsa;

29.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.4 – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

28.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

- 29.1.6** – cometer fraude fiscal;
- 29.1.7** – fazer declaração falsa;
- 29.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame;
- 29.2** – A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 29.2.1** – Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- 29.2.2** – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 29.2.3** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 29.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- I** - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- II** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- III** - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI** - Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- VII** - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- VIII** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- IX** - As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- X** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- XI** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.
- XII** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- XIII** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 29.4** - Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

30 – DO PAGAMENTO

- 30.1** – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública.
- 30.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da

Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

30.3 - No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON bem como verificação quanto ao cumprimento das Obrigações Trabalhistas correspondentes.

30.4 - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

30.4.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

30.4.2 - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

30.4.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

30.4.4 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

30.4.5 - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

30.4.6 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

30.5 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

30.6 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

30.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

30.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

30.9 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

30.10 – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

30.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.12 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e

meios que lhes são inerentes.

31 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

31.1.1 – A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

31.1.2 – Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

31.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.mj.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

32 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

32.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013.

32.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

32.4 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a SENASP, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

32.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela SENASP, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

32.6 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SENASP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

32.7 – A licitante vencedora terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para assinar a Ata, contados da liberação de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

32.8 – Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

33 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1 – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

33.1.1 – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002 bem como comprovação da regularidade trabalhista e do SICAF.

33.1.1.1 – Caso seja comprovada pendência no CADIN a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

33.1.2 – A Secretaria Nacional de Segurança Pública convocará os fornecedores, para em até **3 (três) dias úteis**, após a disponibilização de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, assinar a Ata de Registro de Preços.

33.1.3 – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Senasp.

33.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não realizar o cadastro ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste

Edital, a Senasp registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

DO CADASTRO RESERVA

33.4 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:

33.4.1 – será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

33.4.2 – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

33.4.3 – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

34 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

34.2 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

34.3 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

34.4 – As contratações provenientes dos órgãos não participantes não poderá exceder a 100% do quantitativo dos itens registrados na ata.

35 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

35.1 – A SENASP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

35.1.1 – Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

35.2 – Caberá à SENASP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

35.3 – A convocação dos fornecedores pela SENASP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

35.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

35.4.1 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, a SENASP poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

36 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

36.1 – Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

36.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

36.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

36.4 – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

36.5 – Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

36.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

36.6.1 – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

36.6.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

36.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

36.8 – Deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da ata de registro de preços periodicamente.

37 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

37.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

37.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

37.1.2 – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

37.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

37.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

37.1.5 – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

37.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **37.1.1**, **37.1.2** e **37.1.5**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

37.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

38 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

38.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

38.2 – É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

38.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

38.4 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da SENASP.

38.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

38.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SENASP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

38.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

38.8 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

39 – DOS ANEXOS

39.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

39.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

39.1.1.1 ANEXO I-A – Especificações Técnicas

39.1.1.2 ANEXO I-B – Relação de Endereços de Entrega

39.1.1.3 ANEXO I-C – Modelo de proposta

39.1.2 ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis

39.1.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

39.1.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato

ANA PAULA MARTINS MASCARENHAS
Pregoeira da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA MARTINS MASCARENHAS, Pregoeiro(a), em 08/12/2015, às 17:51, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1539419** e o código CRC **E817FE5C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículos automotores utilitários customizados com equipamentos embarcados, por meio de Registro de Preço, a serem utilizados no atendimento de locais de crimes das unidades periciais dos Estados da Federação e unidades periciais do Departamento de Polícia Federal, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - As quantidades de viaturas a serem utilizados no atendimento de locais de crimes das unidades periciais dos Estados da Federação e unidades periciais do Departamento de Polícia Federal estão descritas na tabela seguinte:

ITEM	OBJETO	UNID	Quant. Imediata	Quant. Máxima para Registro	Adesão (5X)
1	SUDESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	20	60	300
2	SUDESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	164	492	2460
3	NORDESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	20	60	300
4	NORDESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	59	177	885
5	NORTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	29	87	435
6	NORTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	28	84	420

7	CENTRO-OESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	24	72	360
8	CENTRO-OESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	26	78	390
9	SUL - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	9	27	135
10	SUL - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	61	183	915

1.3 – Em razão da previsão de possíveis adesões à Ata de Registro de Preços, a quantidade ensejada é de cinco vezes o número registrado para cada item.

1.4 - As especificações e adaptações estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Relatório de Diagnóstico da Perícia Criminal publicado pela SENASP/MJ em 2012 aponta que a maior produção das unidades de Criminalística do país no ano de 2011 foi daqueles relacionados à local de crime, que correspondem a 29,6% do total, quando agrupados local de crime contra a pessoa e crimes patrimoniais. Ainda segundo o mesmo relatório, a atividade pericial em local de crime é realizada por equipe de plantão, que envolve cerca de 31,7% do total de peritos criminais do país. Para a realização do atendimento, a equipe de plantão necessita se deslocar em viaturas periciais.

2.2. Considerando que as atividades de atendimento de perícia de local funcionam em regime de plantão e que os Estados possuem diferentes características geográficas e distintas dimensões territoriais, os servidores que atuam na perícia necessitam, para que ocorra o atendimento tempestivo e com qualidade nos locais de crimes, recorrer à utilização de viaturas que sejam, ao mesmo tempo, seguras, ergonômicas e resistentes, possibilitando percorrer distâncias variáveis, em estradas com ou sem pavimentação.

2.3. O uso extremo e ininterrupto a que estão submetidos os veículos utilizados na perícia, notadamente aqueles alocados para o atendimento de local, via de regra, sujeitos a atividades de vinte e quatro horas diárias, requer investimento na aquisição de veículos modernos, que ofereçam inovações tecnológicas, primordialmente no tocante à segurança dos seus ocupantes, à resistência e robustez. Também é importante o aspecto de redução de custos, tanto de manutenção, quanto de consumo de combustível (em relação a outros veículos, considerados obsoletos), fatores que proporcionam à instituição, condições para um efetivo combate e repressão aos crimes violentos no país, indo ao encontro dos objetivos propostos pelo Programa Brasil Mais Seguro, no que se refere ao fortalecimento das atividades de perícia criminal.

2.4. No que se refere aos crimes violentos, dados das Nações Unidas apontam o Brasil como um dos vinte países mais violentos do mundo em termos de taxa de homicídio (16º posição no ano de 2012). O relatório, denominado *Global Study on Homicide 2013*, menciona que no ano de 2012, cerca de 10% dos homicídios registrados no mundo ocorreram no Brasil. Posicionando o Brasil como um dos países mais violentos da América Latina, que por sua vez é a região mais violenta do globo. A situação seria ainda pior se fossem comparados os números isolados de algumas cidades e regiões metropolitanas onde há o dobro de crimes da média nacional.

2.5. Os crimes violentos importam em perda de vidas e mesmo sendo impossível avaliar o valor da perda da vida de uma pessoa vítima de homicídio, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, de um ponto de vista puramente monetário, realizou um cálculo que dá uma ideia do impacto financeiro do crime no Brasil. Segundo essa estimativa, que leva em conta prejuízos materiais, tratamentos médicos e horas de trabalho perdidas, o crime rouba cerca de 10% do PIB nacional, o que dá mais de 100 bilhões de reais por ano. Como se pode melhorar essa situação, ou seja, como inibir o crime no Brasil? Mesmo não sendo uma resposta simples e direta, algumas ações podem contribuir para mudar este cenário, como o fortalecimento da investigação científica dos crimes, estimulando a expansão das atividades de criminalística, desde os procedimentos iniciais, que inclui o deslocamento para o local de crime.

2.6. Nesse sentido, consta do Acordo de Cooperação Técnica, em que figura como uma das ações a ser implementada pela SENASP-MJ a “doação de equipamentos necessários à estruturação das atividades para o atendimento de perícia de local”.

2.7. Como o local do crime representa o berço da Criminalística, onde se inicia todo o processo de investigação criminal e de onde deriva uma série de análises periciais complementares da análise dos vestígios ali deixados, o êxito de todo o processo de investigação, muitas vezes, é determinado pelos procedimentos inaugurais, que envolve o deslocamento, a documentação, a coleta, o processamento e a interpretação.

2.8. É importante destacar ainda que é no local de crime, que são obtidas as inúmeras informações a respeito do que ocorreu e se pode esclarecer os aspectos da autoria da conduta criminoso. Geralmente, os operadores do Direito: juízes, promotores e advogados, vinculados a determinada ação penal não tiveram acesso à cena de crime. Suas convicções serão construídas com os elementos que a perícia

elabora. Sendo uma das razões pela qual é indispensável o comparecimento ao local de crime, onde se deve procurar obter a maior quantidade de informações possível. Tais informações lastrearão o conhecimento dos fatos ocorridos, sua dinâmica e configuração. A recenticidade dos fatos e a oportunidade, por vezes única, do adequado processamento do local, demandam um imperioso cuidado e planejamento da abordagem de uma cena de crime e que podem se perder, se a equipe não comparecer ao local, ou mesmo chegar de modo tardio. Portanto, é fundamental dotar as unidades de Perícia Criminal dos entes Federados e do Departamento de Polícia Federal com viaturas periciais modernas e seguras, que garantam o comparecimento célere ao local, com segurança para salvaguardar a integridade dos vestígios coletados em locais de crime, tudo, em conformidade com as diretrizes de Cadeia de Custódia, exaradas através da Portaria N° 82 do Ministério da Justiça, de 16 de Julho de 2014 - DOU de 18/07/2014 (n° 136, Seção 1, pág. 42).

2.9. Considerando que as equipes se deslocam para áreas rurais, locais ermos e locais de difícil acesso, as viaturas devem propiciar um transporte seguro, garantindo a integridade da equipe e dos equipamentos, bem como a preservação dos vestígios coletados, de acordo com que preconiza a Portaria N° 82 – MJ - sobre o procedimento de Cadeia de Custódia.

2.10. Dentre os diferentes vestígios que a equipe pericial pode coletar no processamento de local, aqueles de origem biológica requer um ambiente adequado para o seu armazenamento e transporte, com temperatura controlada, de modo a evitar a sua degradação, contaminação ou mesmo risco para a equipe. Nesse sentido, é necessário que a viatura de atendimento de local possua um espaço seguro para acomodação e transportes desses vestígios, além de adaptação para os equipamentos e para as maletas periciais.

2.11. De acordo com as considerações anteriores, de forma a contemplar a maioria das necessidades requeridas pelas mais variadas equipes de perícias de todo o nosso país, recorreremos à utilização de dois tipos de viaturas, que sejam ao mesmo tempo, ergonômicas, seguras, confortáveis e resistentes, possibilitando percorrer distâncias variáveis, em estradas com ou sem pavimentos e que possam circular diante das diversas características geográficas do país, a saber:

2.11.1. Veículo automotor utilitário, tipo camioneta, com motorização mínima de 160 CV, podendo esta variar 5% para mais ou para menos, munido de guincho frontal elétrico: Destinado à utilização em terrenos acidentados, locais estes de difícil acesso e que possam exigir tração. Tal veículo atende a demanda daquelas localidades e estradas sem pavimentação, normalmente de terra batida, em locais ermos, onde por vezes não há qualquer tipo de comunicação e permitir o transporte seguro dos integrantes da equipe pericial e dos equipamentos, dentre eles, as maletas periciais. O guindaste é útil em casos de socorro próprio, com o fim de desbloquear o movimento do veículo, como em casos de terrenos alagados ou úmidos.

2.11.2. Veículo automotor utilitário, tipo SUV (*Sporty Utility Vehicle*), com motorização mínima de 110 CV, podendo esta variar 5% para mais ou para menos: Destinado aos mais diversos usos, urbano ou rural, em estradas pavimentadas ou de terra batida. Possui altura maior do solo, o que permite avançar sobre pequenos obstáculos, bem como é compacta, possibilitando manobras em vielas e demais ruas de difícil acesso e permitindo o transporte seguro dos integrantes da equipe pericial e dos equipamentos, dentre eles, as maletas periciais.

2.12. Esta aquisição atende à necessidade de disponibilização de viaturas a serem utilizadas nas Unidades Federativas, para a realização do pronto atendimento como parte integrante das ações imediatas de fortalecimento e articulação das atividades de perícia criminal.

2.13. As unidades federativas e as unidades de perícia da Polícia Federal serão diretamente beneficiadas, uma vez que o programa contribuirá para dotar as equipes de perícia de local, com veículos, melhorando o desempenho, ampliando a qualidade, a segurança e a eficácia dos serviços prestados. Ao melhorar as condições de deslocamento para o cumprimento da missão institucional de atendimento de perícias de local, contribuirá para promoção da justiça. Indiretamente, observará o benefício aos profissionais da perícia na sua atuação diária, uma vez que as viaturas adquiridas são hodiernas e essenciais para a segurança física do próprio profissional, dos equipamentos e dos vestígios.

2.14. Por tudo isto, a aquisição das viaturas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e sua posterior destinação aos Entes Federados, além de cumprir o disposto no Acordo de Cooperação Técnica, no qual a SENASP e os Estados são participantes, irá colaborar para a redução dos índices de crime, notadamente aqueles relacionados aos homicídios, vez que contribuirá para o pronto atendimento de exames de local, melhorando a eficiência da coleta e do registro de provas destinadas à materialização dos delitos, bem como a identificação e a devida punição dos seus autores.

2.15. A necessidade das viaturas, que integram o presente Termo de Referência, está em conformidade com as recomendações descritas no Procedimento Operacional Padrão da Perícia Criminal da Secretaria Nacional da Segurança Pública – Ministério da Justiça (Brasília, 2013), POP N° 4.1 – Local de Crime, seção 3. MATERIAL, as diretrizes sobre o procedimento de Cadeia de Custódia (Portaria N° 82 – MJ) e os Acordos de Cooperação Técnica, que figuram a SENASP/MJ e os Estados como participantes.

2.16. A presente contratação encontra-se vinculada aos objetivos estratégicos do Ministério da Justiça de fortalecimento das atividades de perícia criminal constante do Programa Brasil Mais Seguro, que possui como área prioritária de atuação a qualificação da investigação criminal. Alinha-se também às ações, no âmbito da SENASP, definidas pelo Acordo de Cooperação com os Estados para o atingimento dos resultados da Política Nacional de Segurança Pública, através do processo de fortalecimento da atuação das instituições de segurança pública dos estados, do DF e dos municípios.

2.17. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após

analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se há disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

2.18. Para se definir as quantidades foi utilizado o critério de números de equipes de pronto atendimento em cada unidade da federação e o efetivo quantitativo de laudos produzidos por cada unidade. O maior quantitativo para alguns estados justifica-se, tanto pelo aglomerado populacional, como é o caso de São Paulo, como também pelo elevado índice de criminalidade, como no caso do Rio de Janeiro. As informações quanto ao número de equipe e o quantitativo de laudos produzidos foram obtidas por comunicação eletrônica em consulta realizada com os diretores de cada unidade e fazem parte dos estudos preliminares da contratação.

2.19. A distribuição das viaturas deve ser regionalizada, visando ampliar a competitividade entre os fornecedores, sendo o mais conveniente e econômico para a Administração Pública, que os veículos sejam fornecidos e a entrega efetuada diretamente nas capitais das unidades federativas.

2.20. A participação de consórcios não será admitida, vez que os bens a serem adquiridos são comercializados, porém por empresas restritas ao ramo, com peculiaridades e capacidades técnicas que limitam o número de empresas aptas a participar do certame, assim sendo, poderiam ocorrer restrições de competitividade.

2.21. A decisão por registrar preços deu-se pelo fato de que estes veículos que se pretende adquirir atenderão a mais de um órgão (27 Unidades da Federação e os SETEC/DPF), sendo que a contratação será de acordo com a conveniência da administração pública e conforme a necessidade dos entes federados, atendendo deste modo ao artigo 3º, inciso III e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

2.22. Destaca-se que a quantidade imediata foi calculada com base no atual número de equipes periciais permanentes em atendimento de local de crime violento letal intencional (CVLI). Porém, considerados os preceitos do Pacto Nacional de Redução de Homicídios, serão adotadas medidas visando à ampliação (nos municípios das regiões metropolitanas), bem como a implantação e interiorização de equipes especializadas em local de CVLI, fato este que demandará futuras aquisições inerentes ao objeto deste certame.

2.23. Há de se considerar ainda, que está em desenvolvimento ampla pesquisa que terá como resultado a publicação de novo diagnóstico da perícia criminal brasileira, fato este que poderá apontar a necessidade de viaturas de local de crime para outras áreas da perícia, além das de local de CVLI.

2.24. Verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela, pelo fato também de existir uma constante necessidade de aquisição de viaturas para as unidades de criminalística de todo o país, cada qual com suas peculiaridades e necessidades distintas, ocasionadas pela continentalidade e complexidade geográfica/climática do país.

2.25. Em relação à opção por adotar o Sistema de Registro de Preços, cabe ressaltar por fim, que esta opção se dá em virtude do planejamento desta contratação, onde o Registro de Preços proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando, deste modo, maior economicidade quando forem efetuadas novas aquisições. Bem como, caso ocorra à disponibilização de novos recursos e tendo um registro de preço previsto no certame poderá se equipar uma maior quantidade de equipes, principalmente no tocante ao crescente número de equipes de atendimento a local das diversas unidades de criminalística.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A empresa fornecedora dos bens constantes deste Termo de Referência deverá sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.2 Além disso, deverá ser regido também pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 7179 de 20/05/2010, Decreto nº 6.204/2007.

3.3 Nesta aquisição será obedecida, no que couber, o que preceitua o Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. Além disso, da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997 e da Instrução Normativa nº 112, de 31 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

3.4 A Secretaria Nacional de Segurança Pública, ao promover a aquisição dos veículos, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). A comprovação do disposto na referida instrução normativa poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

3.5. Além disso, será exigido, no momento da assinatura do contrato, comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa – IBAMA nº 31/2009.

3.6. Devem ser observadas além de outras normas, no que couber, o previsto na RESOLUÇÃO 362 de 2010 que dispõe sobre modificações de veículos e dá outras providências, previstas nos arts. 98 e 106 do Código de Trânsito Brasileiro e na Portaria n.º 30 de 22 de janeiro de 2004, do INMETRO, que estabelece que as inspeções de segurança veicular, executadas por entidades credenciadas pelo Inmetro, devem ser feitas de acordo com os requisitos estabelecidos nos Regulamentos Técnicos da Qualidade do Inmetro “Inspeção de veículos rodoviários automotores - modificação ou fabricação artesanal” (RTQ 24).

3.7. Os requisitos de construção e desempenho, os métodos de ensaio serão estabelecidos em NBR, ABNT, CONTRAN e Instruções Normativas da boa engenharia.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

4.1.1. nome do representante legal da empresa;

4.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

4.1.2.1. deverá conter também cinco vezes a quantidade registrada, para estimar o custo das possíveis adesões à futura Ata de SRP.

4.1.3. valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

4.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

4.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

4.1.7. garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

4.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

4.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste TR, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA (HABILITAÇÃO)

5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características e prazos com o objeto deste termo de referência.

5.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de veículos adaptados, por item arrematado. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

5.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

5.1.3. Considera-se compatível a comprovação de fornecimento de veículo adaptado para uso da Segurança Pública em geral.

5.1.2.1. A qualquer momento a Administração poderá diligenciar a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas nos Atestados, podendo ser solicitada documentação complementar.

5.2. A exigência pela apresentação de atestado técnico se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas dos órgãos de segurança estaduais. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

5.3. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a

documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

6. CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

6.1. A fabricante é a responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente termo de referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes;

6.2. A contratada é a responsável exclusiva, perante a SENASP, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção;

6.3. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.

6.4. O fornecedor, em conjunto com o fabricante devem garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Comissão de Recebimento.

7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante do veículo de que está apta a assegurar a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia mínima deverá ser total, sem limites de quilometragem e sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

7.1.1. Garantia Mínima Total de 24 meses: para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas no edital, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior;

7.1.2. Garantia Mínima Total de 36 meses: para a pintura, carroceria do veículo e componentes internos de motor e transmissão;

7.1.3. Garantia Mínima Total de 36 meses: para os dispositivos de sinalização (acústica e visual), equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital;

7.2. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s);

7.3. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia/assistência técnica diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

7.4. O sistema elétrico dos veículos deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração policial e possuir a garantia prevista no item 7.1.1, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento do recebimento dos veículos pela comissão, sendo passível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é justificada pelo período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos policiais, prejudicando a carga das baterias elétricas de forma irreversível, portanto sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

7.5. Considerando que os veículos normalmente são utilizados em condições particularmente severas, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as unidades (Capitais) da federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações.

7.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva nos veículos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

7.7. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone ou via e-mail.

7.9. Executar a assistência técnica dos equipamentos acessórios por meio de seus concessionários ou oficinas credenciadas pelo fabricante espalhadas por todo país, em todas as Unidades Federativas do país, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção.

8. DO PROTÓTIPO

8.1. Antes da produção em série, para o primeiro contrato da empresa, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no presente Termo de Referência, deverá ocorrer à apresentação de protótipos dos veículos – Tipo 1 e Tipo 2 – com respectivos acessórios e equipamentos devidamente instalados, testados e comprovados em relatórios de vistoria realizados pela Contratada com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

8.1.1. A referida apresentação deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em atendimento às especificações técnicas do objeto, para equipe técnica a ser designada pela SENASP/MJ.

8.1.1.1. Os custos de deslocamento da equipe de avaliação do protótipo será de responsabilidade da SENASP/MJ.

8.2. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos:

8.2.1 Solução embarcada (acessórios devidamente instalados).

8.2.2 Sinalizadores e acústicos.

8.2.3 Caracterização da pintura (sem grafismo).

8.2.4 Acabamento da customização interna;

8.2.5 O protótipo deverá ser apresentado com todos os equipamentos e adaptações em perfeito funcionamento para fins de avaliação e aprovação da equipe designada;

8.3. As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas melhorias encampadas no lote de bens destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas.

8.4. A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de necessidade de alterações, tal prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9. DO PRAZO, LOCAIS E FORMA DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega de todos os veículos, após cada demanda empenhada será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da aceitação final do protótipo;

9.2. O local de entrega, respeitadas as quantidades destinadas a cada Estado, deverá ocorrer nas respectivas capitais, conforme QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VIATURAS – ANEXO I B deste Termo de Referência, nos endereços indicados sob a fiscalização da SENASP, com ônus de frete e seguro para a CONTRATADA;

9.3. No ato da entrega dos veículos, a empresa deverá entregar também um “check-list” para cada veículo, com os dados que o individualizam (chassi, cor, etc.) e com os principais itens que devem estar presentes nele em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.4. Se a CONTRATADA incorrer em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características do objeto, quando do recebimento do mesmo, ficará sujeita às sanções estabelecidas neste instrumento.

9.5. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores integrantes da Comissão de Fiscalização, especialmente nomeados para este fim, os quais deverão atestar os documentos da despesa, depois de comprovada a fiel e correta entrega, para fins de pagamento.

9.6. A CONTRATADA deverá designar responsável técnico para efetuar a entrega e acompanhar o recebimento do objeto.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar a SENASP/MJ, com prazo mínimo de 13 (treze) dias úteis anteriores a data da efetiva entrega, informando, inclusive o horário previsto para a entrega do objeto, por documento formal, por correio eletrônico e por telefone.

9.8. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por Comissão a ser indicada pela SENASP/MJ com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

10.2. O objeto será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, no local de fabricação ou montagem: no prazo de 10 dias com as devidas formalizações, pela comissão de recebimento, no ato da entrega através de notas fiscais de simples remessa, para guarda e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato com a CONTRATADA por Comissão de Recebimento do Ente Federado e da Polícia Federal. As notas fiscais de fornecimento e demais

documentos de recebimento deverão ser remetidas para a sede da Contratante.

10.2.2. Definitivamente, no local de destino: após a verificação da conformidade com as especificações constante do edital e acionamento do veículo e equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

10.3. Caberá a Comissão de Recebimento rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como notificar a CONTRATADA para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

10.3.1. O objeto ou item rejeitado deve ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto do contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada Comissão de Fiscalização, da SENASP/MJ para fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, a entrega e o recebimento do objeto, direta ou indiretamente.

11.2. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A Comissão de Fiscalização da SENASP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do contratante.

11.4.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização execução contratual;

11.4.2. Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

11.5. A relação contendo os nomes e telefones dos responsáveis pelo recebimento deverão ser fornecidos para a CONTRATADA quando da assinatura do Termo de Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de Comissão de Fiscalização especialmente designada para este fim.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA deve ainda:

13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do OBJETO.

13.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

- 13.1.3. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.
- 13.1.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 13.2. A contratada deverá, a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente representante da empresa com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone fixo e móvel e, e-mail. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto, durante toda a vigência da garantia.
- 13.3. A CONTRATADA, em caso de necessidade de substituição do referido profissional, deverá comunicar previamente a Administração, de forma a não restar prejuízos a execução do objeto.
- 13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto desta licitação que estiver fora das especificações contidas na ata, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, não transferindo a SENASP/MJ, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o OBJETO deste Termo de Referência.
- 13.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em assistência corretiva dos equipamentos danificados substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.
- 13.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 13.8. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.
- 13.9. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, quantidade, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto.
- 13.10. Entregar as viaturas em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçada de qualquer ônus, alienações fiduciárias ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SENASP, por meio da Comissão de Fiscalização verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 13.11. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela SENASP.
- 13.12. Fornecer manual do usuário referente ao objeto, impresso e em mídia eletrônica, com uma versão em português, quando for o caso. Juntamente com este manual deverá ser também entregue uma segunda chave (reserva), nos mesmos padrões e com os mesmos recursos da chave original;
- 13.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.14. Comunicar à SENASP/MJ, no prazo mínimo de cinco (5) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.15. Responsabilizar-se-á por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- 13.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.17. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 13.18. Colocar à disposição da SENASP/MJ todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 13.19. Acatar todas as exigências legais da SENASP/MJ, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.
- 13.20. Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, softwares ou componentes necessários ao cumprimento do objeto. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes do Contrato.
- 13.21. Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela SENASP/MJ, a CONTRATADA deverá enviar e manter atualizada pasta com relação nominal/documentos e com cópia colorida dos documentos de identidade e CPF das pessoas indicadas para serem autorizadas a

ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança dos Estados/Cidades para prestar os serviços de assistência técnica necessários.

13.22. A CONTRATADA responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.23. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, documento que descreva e detalhe o objeto de forma que a Administração detenha pleno conhecimento da sua elaboração e funcionalidades, incluindo equipamentos embarcados, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em português, incluindo desenhos "asbuilt" impressos e em mídia.

13.24. Os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos, conforme o objeto contratado serão de responsabilidade do órgão destinatário do veículo junto aos órgãos competentes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Considerando que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados pelas empresas do ramo, não há razão de se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 2000 e o 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 – não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 – apresentar documentação falsa;

15.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 – não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 – cometer fraude fiscal;

15.1.7 – fizer declaração falsa;

15.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame;

15.2 – o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

15.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.2.3 – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

V – Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VI – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VII – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua

proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

VIII – As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

IX – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

X – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com a SENASP/MJ.

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3 No momento do pagamento será realizada consulta online ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON e/ou nas obrigações trabalhistas quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

16.3.2 O mesmo prazo do item anterior será concedido à Contratada para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetido a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

16.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.

16.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.3.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

16.4 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.5 Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$

365 365

16.6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

16.7 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

16.8 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

16.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, no Programa nº 2070 - Segurança Pública com Cidadania e Ação nº 8855 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

17.1.1 – Programa de Trabalho: 06.181.2070.8855.0001

17.1.2 – Elemento de Despesa: 44.90.52

17.1.3 – Plano Interno: 300FO-BS4

17.1.4 – PTRES: 089903

17.1.5 – Fonte: 0100

17.1.6 – PO: 0004

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

18.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os grupos constantes neste Termo de Referência com a indicação da LICITANTE vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3. Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido ao quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

18.4. Dessa forma poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.5. Caberá a Secretaria Nacional de Segurança Pública aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual com os demais, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em

conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

19.3 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado pela CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP), para assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

19.4 A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

19.5 Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

20.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

20.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.5.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.5.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

20.9.1. Caso fortuito ou força maior;

20.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

20.9.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

20.9.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

20.10. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

20.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

20.12. Será considerada extinta a garantia:

20.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

20.13 O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

20.14 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

20.15 O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

20.16 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela Contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação quando couber, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento destas verbas trabalhistas.

21. DOS CUSTOS ESTIMADOS

21.1 - O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 147.742.200,00 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) para o total registrado e de R\$ 49.247.400,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais) para a aquisição imediata.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

22.1.1 - ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

22.1.2 - ANEXO I-B – Relação de Endereços de Entrega;

22.1.3 - ANEXO I-C – Modelo de proposta.

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VEÍCULO 1 automotor tipo camioneta, 4x4, motorização mínima de 160 CV.

Especificação

- Veículo automotor tipo camioneta 4X4, carroceria inteiriça em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com tração 4X4 cambiável, zero quilômetro de fábrica, com pintura sólida nas cores preta ou branca, a ser definida no momento da contratação;
- Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;
- Dimensões externas: Comprimento mínimo de 4.600 mm; distância entre-eixos mínima de 2.700 mm; largura mínima de 1.700 mm; altura mínima de 1.700 mm;
- Capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros, incluindo o motorista;
- Quatro portas laterais e tampa traseira com abertura vertical;
- Barra de proteção lateral de série ou instalada posteriormente à sua fabricação pela própria montadora ou por empresa credenciada da contratada;
- Capacidade mínima do porta-malas de 400 litros;
- Motor a diesel, com turbo e intercooler;
- Caixa de mudanças manual ou automática com no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré, com tração 4X4, controle interno de mudança da tração;
- Tacômetro do motor;
- Indicador do nível de combustível;
- Marcador de temperatura de motor;
- Marcador de distância parcial percorrida (Hodômetro parcial);
- Suspensão reforçada e elevada original de fábrica;
- Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica;
- Sistema de “Air Bag” no mínimo para motorista e passageiro;

- Freio a disco nas rodas dianteiras com sistema de antitravamento ABS/EBD;
- Potência Mínima de 160 (cento e sessenta) cavalos-vapor ABNT, com injeção eletrônica de combustível;
- Capacidade do tanque mínima de 70 (setenta) litros de combustível;
- Rodas em liga leve, nas medidas e tamanhos inclusive dos pneus estipuladas originariamente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe de mesmas características, Aro mínimo 17”;
- Pneus do tipo A/T (all terrain), inclusive pneu de estepe, nas dimensões e especificações estipuladas originariamente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com banda de rodagem mínima de 265mm;
- Sistema elétrico com bateria de no mínimo 70 amperes e alternador com capacidade para suportar todos os equipamentos elétricos originais, complementares, de rastreamento e de sinalização (acústica e visual), a serem instalados, fixados em compartimento específico e projetados para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;
- Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema;
- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente;
- Ventilador/desembaçador com ar quente;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Travas elétricas nas 4 portas e porta malas;
- Sistema de alarme antifurto original de fábrica ou instalado por empresa autorizada pelo fabricante desde que mantida a garantia do veículo;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos, na cor do veículo, com comandos internos elétricos;
- Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador, lavador elétrico do para-brisa;
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro;
- Luz auxiliar de freio (brake light);
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central traseiro de dois ou três pontos;
- Iluminação interna do veículo com regulagem manual podendo escolher entre “ligado”, “ligar ao abrir a porta” e “desligado” além de iluminação no porta-malas;
- Volante com regulagem de altura;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Descansa braço do lado do motorista;
- Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto, com apoios para cabeça ajustáveis em altura;
- Banco traseiro com encosto rebatível para ampliação do compartimento de bagagem, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo;
- Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
- Películas não reflexivas fixadas aos vidros, com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN;
- Isolamento termoacústico interno sob o capô do compartimento do motor;
- Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.
- Estribos laterais sob as portas, na cor preto fosco, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo;
- Para-choque dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo;
- Rack de teto original de fábrica no teto do veículo ou instalado por empresa autorizada pelo fabricante desde que mantida a garantia do veículo;
- Farol de neblina original de fabrica nos para-choques do veiculo ou instalado por empresa autorizada pelo fabricante desde que mantida a garantia do veículo;
- Kit multimídia com GPS integrado com no mínimo o mapa atualizado do Brasil, bem como atualização grátis por pelo menos um ano após a entrega dos veículos;
- Mínimo de 4 (quatro) alto-falantes instalados;
- Antena veicular instalada ou integrada ao veículo;
- Sensor de estacionamento traseiro com indicação gráfica e sonora;
- Três tomadas de 12V interna com tampa, sendo duas no painel de instrumentos (acendedor de cigarros e outra auxiliar) e a terceira dentro do porta-malas;

ADAPTAÇÕES: Todas devidamente instaladas, adaptadas aos veículos e em perfeito funcionamento.

a) Forrações e Revestimentos Internos:

- Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
- Revestimento do assoalho em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos, aplicados sobre os bancos originais de fábrica, confeccionados em curvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, na cor do revestimento interno original do veículo, dotados de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

b) Acessórios

- Para-choque de impulsão (quebra-mato) na parte frontal do veículo na cor preto fosco, mantendo uma distância mínima de 145mm ao solo, que permitam a perfeita abertura do capô e com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo.;
- Guincho elétrico com capacidade de carga mínima de 2 toneladas instalado no para-choques de impulsão (quebra-mato);
- Engate para reboque homologado pela montadora, com instalação elétrica;
- O veículo deverá possuir um Farol de Busca Manual, portátil, com lâmpada de alta luminosidade, halógena, de no mínimo 50 Watts de potência, com bloco óptico blindado e resistente a água, choque e desgaste, com 30m de cabo resistente a choque e desgaste, tensão de 12 V cc, com adaptador para ligação em tomada automotiva de 12 V (tipo acendedor de cigarro), com adaptador em sua base para conexão de rosca universal de tripé adaptável em máquinas fotográficas (1/4");
- O veículo deverá possuir uma Mini Geladeira Portátil, com capacidade volumétrica interna mínima de 25 litros e máxima de 35 litros, fabricada em polietileno de alto impacto e fácil limpeza e higienização, com tampa móvel em sua parte superior, com sistema de trava de fechamento, com alça para transporte, cuja temperatura mínima de trabalho esteja compreendido entre o intervalo de 0°C e 5°C, com cabo de alimentação resistente a choque e desgaste, de pelo menos 02 metros de comprimento, tensão de 12 V cc, com adaptador para ligação em tomada automotiva de 12 V (tipo acendedor de cigarro), bem como, também com alimentação 110/220 V ca, com cabo de alimentação resistente a choque e desgaste de pelo menos 02 metros de comprimento, com adaptador (pino) padrão da ABNT.
- Deverá ser previsto, disponibilizado e instalado, no compartimento de carga do veículo, dispositivos de ancoragem (alças), em aço, com capacidade de carga mínima de 100 kg, que permitam a rápida fixação e transporte seguro de um Farol de Busca Manual e de uma Mini Geladeira Portátil, citados nos dois itens anteriores, bem como demais maletas e acessórios. Deverá também ser prevista a fácil e rápida remoção destes itens. Os citados dispositivos de ancoragem deverão estar fixados ao longo do compartimento de carga, devendo haver no mínimo 04 ganchos em cada lateral, 06 ganchos sobre o assoalho (que devem ser rebatíveis ou dobráveis, de forma a não dificultar o deslizamento da carga) e 09 ganchos na parede divisória entre o compartimento de carga e o de passageiros, todos distribuídos de forma a permitir o máximo de posições de fixação. Deverá ainda ser disponibilizado 10 unidades de cinta com fixador de carga do tipo catraca, com dimensões mínimas de 2,5 cm de largura por 4 metros de comprimento, com capacidade de carga mínima de 100kg, com ganchos de aço em suas extremidades de fixação (fator de segurança 2x1).
- Parede divisória entre o compartimento de cargas e o de passageiros, de forma a manter isolado o compartimento de carga, resistente o suficiente para suportar a carga exigida pelas alças de ancoragem citadas no item anterior, sem que haja deformação.

c) Equipamentos Sinalizadores para veículos velados:

- **Bloco óptico:** Módulo composto por no mínimo 3 LEDs com potência mínima de 3 W cada, na cor vermelha, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, com ótica de reflexão, com refletores parabólicos, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 Lumens. Devem atender SAE J595 Classe 1 para os módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos instalados em local a ser definido, sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos padrões de "flashes". O fornecedor deverá dar a garantia de 5 anos para os LEDs.

- **Sinalizador do para-brisa:** Composto de no mínimo 3 módulos de LEDs com ótica de reflexão, conforme descritivo acima. O sistema óptico deverá ser montado na parte superior do para-brisas em ambos os lados, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa "degradee" do para-brisas ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar.

- **Sinalizador do vidro vigia:** Composto de no mínimo 3 módulos de LEDs com ótica de reflexão, conforme descritivo acima. O sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia, em ambos os lados de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar.

- Sistema de iluminação intermitente estroboscópica: para faróis dianteiros e lanternas traseiras, com mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular com lente semi-esférica com os Leds dispostos na horizontal (em relação à base) ou com lente vertical com os Leds dispostos na vertical (em relação à base), em ambos os casos sincronizados face a face, na cor Branca com temperatura de cor de 6500°K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, todas as 2 opções com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica, conforme opção a ser proposta e avaliada só podendo ser instalada com prévia autorização do órgão adquirente;

- Sistema adicional de luz de parada (brake light)

d) Dispositivos Acústicos:

- Sinalizador acústico constituído por comando remoto portátil e módulo amplificador remoto com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofleora com capacidade de 120 dB @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com potência de no mínimo 70W RMS, comando remoto similar a um microfone e também com esta função, alimentado em 12 Vcc. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. O sistema deverá contar, também, com dispositivo de acionamento rápido da sirene que proporcione toques breves, a critério do usuário.

- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças de segurança pública;

- Os controles dos equipamentos requeridos deverão ser instalados ao fácil alcance do motorista e do carona, de forma que fiquem imperceptíveis ao público externo.

VEÍCULO 2 automotor utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle) – motorização mínima de 110 CV.

Especificação

- Veículo automotor utilitário, tipo SUV, com carroceria inteiriça em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero quilômetro de fábrica, com pintura sólida, nas cores preta ou branca, a ser definida no momento da contratação;

- Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;

- Dimensões externas: Comprimento mínimo de 4.200 mm; distância entre-eixos mínima de 2.500 mm; largura mínima de 1.700 mm; altura mínima de 1.550 mm;

- Altura do solo/vão livre mínimo de 150mm;

- Capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros, incluindo o motorista;

- Quatro portas laterais e tampa traseira;

- Barras de proteção laterais, originais de fábrica;

- Calhas de chuva nas 04 portas laterais;

- Capacidade mínima do porta-malas de 360 litros;

- Motorização com sistema de injeção eletrônica, com um mínimo de 04 cilindros, com potência mínima de 110 (cento e dez) - cavalos-vapor;

- Transmissão manual ou automática, de no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré, com sistema de tração 4X2 ou 4x4;

- Tacômetro do motor (conta giros - RPM);

- Indicador do nível de combustível;

- Marcador de temperatura de motor;

- Marcador de distância parcial percorrida (Hodômetro parcial);

- Protetor de motor/carter e caixa de câmbio, fixados na parte inferior externa do motor, contendo furação específica para troca de óleo;

- Combustível: Gasolina ou Gasolina/Álcool (Bicombustível);

- Capacidade do tanque mínima de 50 (cinquenta) litros de combustível;

- Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) integral das rodas;

- Direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica;

- Volante com regulagem de altura;

- Sistema de "Air Bag" no mínimo para motorista e passageiro;

- Sistema elétrico com bateria de no mínimo 60 amperes e alternador com capacidade para suportar todos os equipamentos elétricos originais, complementares, de rastreamento e de sinalização (acústica e visual), a serem instalados, fixados em compartimento específico e projetados para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;
- Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema;
- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente;
- Ventilador/desembaçador com ar quente;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Travas elétricas nas 4 portas e porta malas;
- Sistema de alarme antifurto original de fábrica ou instalado por empresa autorizada pelo fabricante desde que mantida a garantia do veículo.
- Vidro traseiro com lavador elétrico e vidro térmico (desembaçador);
- Barras longitudinais fixadas ao teto, originais de fábrica;
- Faróis de neblina dianteiros;
- Sinalização de freio traseira tipo Brake-light;
- Rodas em liga leve, nas dimensões estipuladas originalmente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe de mesmas características - Aro mínimo 16”;
- Pneus nas dimensões e especificações estipuladas originariamente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe de mesmas características, com banda de rodagem mínima de 205mm;
- Para-choque dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo;
- Maçanetas externas das porta laterais e do porta-malas pintadas na cor do veículo;
- Espelhos retrovisores externos, lado direito e esquerdo, com acionamento interno elétrico, pintados na cor do veículo;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central traseiro de dois ou três pontos;
- Iluminação interna do veículo com regulagem manual podendo escolher entre “ligado”, “ligar ao abrir a porta” e “desligado”, além de iluminação no porta-malas;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto, com apoios para cabeça ajustáveis em altura;
- Banco traseiro com encosto rebatível para ampliação do compartimento de bagagem, com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo;
- Películas não reflexivas fixadas aos vidros, com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN;
- Isolamento termoacústico interno sob o capô do compartimento do motor;
- Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.
- Kit multimídia com GPS integrado com no mínimo o mapa atualizado do Brasil, bem como atualização gratuita por pelo menos um ano após a entrega dos veículos;
- Sensor de estacionamento traseiro com indicação gráfica e sonora;
- Mínimo de 4 (quatro) alto-falantes instalados;
- Antena veicular instalada ou integrada ao veículo;
- Três tomadas de 12V interna com tampa, sendo duas no painel de instrumentos (acendedor de cigarros e outra auxiliar) e a terceira dentro do porta-malas;

ADAPTAÇÕES: Todas devidamente instaladas, adaptadas aos veículos e em perfeito funcionamento.

a) Forrações e Revestimentos Internos:

- Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
- Revestimento do assoalho em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos, aplicados sobre os bancos originais de fábrica, confeccionados em curvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, na cor do revestimento interno original do veículo, dotados de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

b) Acessórios

- Engate para reboque homologado pela montadora, com instalação elétrica;
- O veículo deverá possuir um Farol de Busca Manual, portátil, com lâmpada de alta luminosidade, halógena, de no mínimo 50 Watts de potência, com bloco óptico blindado e resistente a água, choque e desgaste, com 30m de cabo resistente a choque e desgaste, tensão de 12 V cc, com adaptador para ligação em tomada automotiva de 12 V (tipo acendedor de cigarro), com adaptador em sua base para conexão de rosca universal de tripé adaptável em máquinas fotográficas (1/4");
- O veículo deverá possuir uma Mini Geladeira Portátil, com capacidade volumétrica interna mínima de 25 litros e máxima de 35 litros, fabricada em polietileno de alto impacto e fácil limpeza e higienização, com tampa móvel em sua parte superior, com sistema de trava de fechamento, com alça para transporte, cuja temperatura mínima de trabalho esteja compreendido entre o intervalo de 0°C e 5°C, com cabo de alimentação resistente a choque e desgaste, de pelo menos 02 metros de comprimento, tensão de 12 V cc, com adaptador para ligação em tomada automotiva de 12 V (tipo acendedor de cigarro), bem como, também com alimentação 110/220 V ca, com cabo de alimentação resistente a choque e desgaste de pelo menos 02 metros de comprimento, com adaptador (pino) padrão da ABNT.
- Deverá ser previsto, disponibilizado e instalado, no compartimento de carga do veículo, dispositivos de ancoragem (alças), em aço, com capacidade de carga mínima de 100 kg, que permitam a rápida fixação e transporte seguro de um Farol de Busca Manual e de uma Mini Geladeira Portátil, citados nos dois itens anteriores, bem como demais maletas e acessórios. Deverá também ser prevista a fácil e rápida remoção destes itens. Os citados dispositivos de ancoragem deverão estar fixados ao longo do compartimento de carga, devendo haver no mínimo 04 ganchos em cada lateral, 06 ganchos sobre o assoalho (que devem ser rebatíveis ou dobráveis, de forma a não dificultar o deslizamento da carga) e 09 ganchos na parede divisória entre o compartimento de carga e o de passageiros, todos distribuídos de forma a permitir o máximo de posições de fixação. Deverá ainda ser disponibilizado 10 unidades de cinta com fixador de carga do tipo catraca, com dimensões mínimas de 2,5 cm de largura por 4 metros de comprimento, com capacidade de carga mínima de 100kg, com ganchos de aço em suas extremidades de fixação (fator de segurança 2x1).
- Parede divisória entre o compartimento de cargas e o de passageiros, de forma a manter isolado o compartimento de carga, resistente o suficiente para suportar a carga exigida pelas alças de ancoragem citadas no item anterior, sem que haja deformação.

c) Equipamentos Sinalizadores para veículos velados:

- **Bloco óptico:** Módulo composto por no mínimo 3 LEDs com potência mínima de 3 W cada, na cor vermelha, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, com ótica de reflexão, com refletores parabólicos, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 Lumens. Devem atender SAE J595 Classe 1 para os módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos instalados em local a ser definido, sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos padrões de "flashes". O fornecedor deverá dar a garantia de 5 anos para os LEDs.
- **Sinalizador do para-brisa:** Composto de no mínimo 3 módulos de LEDs com ótica de reflexão, conforme descritivo acima. O sistema óptico deverá ser montado na parte superior do para-brisas em ambos os lados, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa "degradee" do para-brisas ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar.
- **Sinalizador do vidro vigia:** Composto de no mínimo 3 módulos de LEDs com ótica de reflexão, conforme descritivo acima. O sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia, em ambos os lados de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar.
- **Sistema de iluminação intermitente estroboscópica:** para faróis dianteiros e lanternas traseiras, com mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular com lente semi-esférica com os Leds dispostos na horizontal (em relação à base) ou com lente vertical com os Leds dispostos na vertical (em relação à base), em ambos os casos sincronizados face a face, na cor Branca com temperatura de cor de 6500°K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, todas as 2 opções com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica, conforme opção a ser proposta e avaliada só podendo ser instalada com prévia autorização do órgão adquirente;
- Sistema adicional de luz de parada (brake light)

d) Dispositivos Acústicos:

- Sinalizador acústico constituído por comando remoto portátil e módulo amplificador remoto com 100 Watts de potência RMS, instalada de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com potência de no mínimo 70W RMS, comando remoto similar a um microfone e também com esta função, alimentado em 12 Vcc. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. O sistema deverá contar, também, com dispositivo de acionamento rápido da sirene que proporcione toques breves, a critério do usuário.

- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças de segurança pública;

- Os controles dos equipamentos requeridos deverão ser instalados ao fácil alcance do motorista e do carona, de forma que fiquem imperceptíveis ao público externo.

ANEXO I – B - RELAÇÃO DE QUANTIDADES E ENDEREÇOS DE ENTREGA

Estados - SENASP

Região	UF	Tipo de veículo	Qtde imediata	Qtde registrada	Endereço de Entrega
Centro oeste	DF	TIPO 1	3	9	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL SPO, lote 23, Conjunto A – Ed. Sede Complexo da PCDF – Brasília/DF CEP: 70.610-907 - Fone: (61) 3207-4203/4248.
		TIPO 2	6	18	
	GO	TIPO 1	4	12	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “LEONARDO RODRIGUES” Avenida Afílio Correia Lima, n.º 1223 - Cidade Jardim 74425-030 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-9518/ 1289/9534 Fax: (62) 3201-9518
		TIPO 2	13	39	
	MS	TIPO 1	4	12	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA Av. Senador Felinto Muller, n.º 1530 - Bairro Ipiranga CEP: 79074-900 - Campo Grande/MS Fone: (67) 3345-6703/6710 Fax: (67) 3345-6720
		TIPO 2	5	15	
MT	TIPO 1	8	24	DIRETORIA METROPOLITANA DE CRIMINALÍSTICA Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3.245 – Carumbé. CEP: 78050-000 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3613-1289 Fax: (65) 3613-1293	
	TIPO 2	1	3		
Nordeste	AL	TIPO 1	1	3	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “PERITO DELY FERREIRA DA SILVA” Rua do Sol, 290 - 3º andar - Centro CEP: 57020-070 Maceió – AL Fone: (82) 3315 - 2264 / 3794 / 1800 Fax: (82) 3315 -1022
		TIPO 2	4	12	
	BA	TIPO 1	5	15	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “AFRÂNIO PEIXOTO” ICAP Av. Centenário, s/n.º Bairro Vale dos Barris CEP: 40100-180 - Salvador – BA Fone: (71)-3116-8715 / 8774 / 8714 Fax: (71) 3116-8730
		TIPO 2	26	78	
	CE	TIPO 1	2	6	COORDENADORIA DE PERICIA CRIMINAL Avenida Presidente Castelo Branco, 901 - Moura Brasil CEP: 60010-000 - Fortaleza – CE Fone: (85) 3101-4922/4920 Fax: (85) 3101-5055
		TIPO 2	7	21	
	MA	TIPO 1	1	3	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - SPTC Av. dos Portugueses, s/n.º, Campo do Bacanga. CEP 65000-000 - São Luís/MA. Fone: (98) 32283539/(98) 8812-7084
		TIPO 2	2	6	
	PB	TIPO 1	2	6	GERÊNCIA EXECUTIVA DE CRIMINALÍSTICA R. Antônio Teotônio, s/n.º - Cristo Redentor CEP: 58071-620 – João Pessoa/PB Fone: (83) 3218-5219 Fax: (83) 3218-5219
		TIPO 2	5	15	
	PE	TIPO 1	3	9	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “ARMANDO SAMICO” Rua Odorico Mendes 700 - Campo Grande 52031-080 – Recife/PE Fone: (81) 3183-5245/5232/5231 Fax: (81) 3183-5233
		TIPO 2	5	15	
PI	TIPO 1	1	3	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “VITAL ARAÚJO” Rua Francisca de Melo Lobo, s/n - Bairro Saci CEP: 64020-430 – Teresina/PI Fone: (86) 3216-5258/5259 Fax: (86) 3216-5273	
	TIPO 2	1	3		
SE	TIPO 1	0	0	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA Rua Siriri, 909 - Centro CEP: 49010-450 – Aracaju - SE	
	TIPO 2	1	3		

		TIPO 2	1	3	Fone: (79) 3214-0555/ 0320 Fax: (79) 3214-0555
RN		TIPO 1	1	3	COORDENADORIA DE CRIMINALÍSTICA - COCRIM Av. Duque de Caxias, n.º 97 - Ribeira CEP: 59012-200 – Natal – RN Fone: (84) 3232-4972 / 0826/0828 Fax: (84) 3232-6904
		TIPO 2	2	6	
Norte	AC	TIPO 1	1	3	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA Av. Antônio da Rocha Viana, n.º 1248 – Bairro: Bosque CEP 69918-308 - Rio Branco – AC Fone: (68) 3244-1300 Ramal 258 Fax: (68) 3244 -1300 Ramal 238 / 236
		TIPO 2	1	3	
	AM	TIPO 1	4	12	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA Avenida Noel Nutels, n.º 300 - Bairro Cidade Nova II. CEP 69040-000 – Manaus/AM. Fone: (92) 3216-6130
		TIPO 2	1	3	
	AP	TIPO 1	3	9	DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA BR 156, Km 02 Bairro São Lázaro 68909-130 - Macapá – AP Fone: (96) 2101-5300/0352 Fax: (96) 3212-7100
		TIPO 2	5	15	
	PA	TIPO 1	4	12	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA Rodovia dos Trabalhadores S/N - Mangueirão CEP: 66640-000 – Belém/PA Fone. (91) 4009-6031 / 6000 Fax: (91) 4009-6023
		TIPO 2	5	15	
	RO	TIPO 1	3	9	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DR. GUTEMBERG MENDONÇA GRANDE Rua Flores da Cunha, n.º 4.370 – Bairro Costa e Silva. CEP 76803-594 – Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-8809/8845
		TIPO 2	3	9	
	RR	TIPO 1	1	3	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE RORAIMA Avenida Venezuela, n.º 2083 – Bairro Liberdade. CEP 69309-010 – Boa Vista/RR. Fone: (95) 8803-1501/ (95) 2121-3419
		TIPO 2	2	6	
	TO	TIPO 1	4	12	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA/SPTC Quadra AE 304 Sul, Av NS 4 lote 2 – Plano Diretor Sul - Centro CEP 77021-024 – Palmas/TO. Fone: (63) 3218-6857/6852
		TIPO 2	11	33	
Sudeste	ES	TIPO 1	2	6	DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 – Santa Luiza CEP: 29045.402 – Vitória - ES Fone: (27) 3137-9007 Fax: (27) 3137-9126
		TIPO 2	12	36	
	MG	TIPO 1	14	42	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA Av. Augusto de Lima, 1833 - Bairro Barro Preto. CEP 31630-900 – Belo Horizonte/MG. Fone: (31) 3330-1703/1701
		TIPO 2	50	150	
	RJ	TIPO 1	4	12	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “CARLOS ÉBOLI” Rua Pedro I, n.º 28, Bairro Centro CEP 20060-050 – Rio de Janeiro/RJ. Fone: (21)2332-8158
		TIPO 2	16	48	
SP	TIPO 1	0	0	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga” Rua Moncorvo Filho, n.º 410, 3º Andar, Bairro Butantã. CEP 05507-060 – São Paulo/SP. (11) 3811-7072/7073	
	TIPO 2	76	228		
Sul	PR	TIPO 1	3	9	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA Avenida Visconde de Guarapuava, n.º 2.652 – Centro. CEP 80010-100 – Curitiba/PR Fone: (41) 3281-5509/5500 Fax: (41) 3281-5577
		TIPO 2	9	27	
	RS	TIPO 1	2	6	DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA Av. Missões, n.º 06 – Bairro Navegantes CEP: 90230-100 – Porto Alegre - RS Fone: (51) 3288-5186
		TIPO 2	18	54	
	SC	TIPO 1	4	12	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA/SC Rua Pastor Willian Schisler Filho 590, Bairro Itacurubi. CEP: 88034-100 – Florianópolis/SC. Fone: (48) 3331-4511/4516
		TIPO 2	26	78	

RELAÇÃO DE QUANTIDADES E ENDEREÇOS DE ENTREGA

DPF

Região	UF	Tipo de veículo	Qtde imediata	Quant. Máxima para Registro	Endereço de Entrega
--------	----	-----------------	---------------	-----------------------------	---------------------

Centro-Oeste	DF	TIPO 1	0	0	INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA – INC SAIS, Quadra 7, Lote 3 – Brasília/DF CEP: 70.610-200 Fone: (61) 2024-9333
		TIPO 2	0	0	
	DF	TIPO 1	0	0	SR/DPF/DF SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP 70610-90. Fone: (61) 2024-7602
		TIPO 2	0	0	
	GO	TIPO 1	0	0	SR/DPF/GO Av. 5- Radial esquina com Alameda Eugênio Jardim Setor Marista – Goiânia-GO - CEP 74.823-030. Fone: (62) Fone: (62) 3240-9644
		TIPO 2	1	3	
MS	TIPO 1	2	6	SR/DPF/MS R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande – MS - CEP 79110-500. Fone: (67) 3368-1171	
	TIPO 2	0	0		
MT	TIPO 1	3	9	SR/DPF/MT Av. Rubens de Mendonça, 909. Bairro: Araés, Cuiabá – MT - CEP 78.008-000. Fone: (65) 3927-9191	
	TIPO 2	0	0		
Nordeste	AL	TIPO 1	0	0	SR/DPF/AL Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá, Maceió – AL - CEP 57025-080 Fone: (82) 3216-6731
		TIPO 2	1	3	
	BA	TIPO 1	1	3	SR/DPF/BA Av. Oscar Pontes, 339 – Salvador – BA - CEP 40460-130 Fone: (71)3319-6032
		TIPO 2	0	0	
	CE	TIPO 1	1	3	SR/DPF/CE R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza – CE - CEP 60415-43 Fone: (85) 3392-4960
		TIPO 2	1	3	
	MA	TIPO 1	1	3	SR/DPF/MA Av. Santo Dumont, 18 Bairro Anil (prédio do incra). São Luiz – MA - CEP 65.046-660. Fone: (98) 3131-5110
		TIPO 2	0	0	
	PB	TIPO 1	0	0	SR/DPF/PB Av. Marechal Deodoro, 150 - Torre - João Pessoa – PB - CEP 58040-140 Fone: (83) 3269-9452
		TIPO 2	1	3	
	PE	TIPO 1	0	0	SR/DPF/PE Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife Recife – PE -CEP 50030-230 Fone: (81) 2137-4070
		TIPO 2	1	3	
	PI	TIPO 1	1	3	SR/DPF/PI Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro Teresina – PI - CEP 64000-010 Fone: (86) 2106-4960
		TIPO 2	0	0	
SE	TIPO 1	0	0	SR/DPF/SE Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos. Aracajú – SE - CEP 49047-100 Fone: (79) 3234-8574	
	TIPO 2	1	3		
RN	TIPO 1	0	0	SR/DPF/RN Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova. Natal – RN - CEP 59064-250 Fone: (84) 3204-5575	
	TIPO 2	1	3		
Norte	AC	TIPO 1	1	3	SR/DPF/AC Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco – AC - CEP 69.908-030 Fone: (68) 3212 1235
		TIPO 2	0	0	
	AM	TIPO 1	1	3	SR/DPF/AM Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus – AM - CEP 69.042-470 Fone: (92) 3655-1531 / 3655-1511
		TIPO 2	0	0	
	AP	TIPO 1	1	3	SR/DPF/AP Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré – Macapá – AP - CEP 68908-010 Fone: (96) 3213-7520
		TIPO 2	0	0	
	PA	TIPO 1	2	6	SR/DPF/PA Av. Almirante Barroso, 4466 – Belém – PA - CEP 66.610-000 Fone: (91) 3231-8899
		TIPO 2	0	0	
	RO	TIPO 1	2	6	SR/DPF/RO Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva Porto Velho – RO - CEP 78 903 - 711 Fone: (69) 3216-6246
		TIPO 2	0	0	
RR	TIPO 1	1	3	SR/DPF/RR Av. Ville Roy nº 2801, Bairro Caçari Boa Vista – RR - CEP 69306-000 Fone: (95) 3621-1534	
	TIPO 2	0	0		
		TIPO 1	1	3	SR/DPF/TO

	TO	TIPO 2	0	0	Av. Teotonio Segurado, ACSU-SE 20, Conj. I - Lote 04 Palmas – TO - CEP 77102-070 Fone: (63) 3236-5435
Sudeste	ES	TIPO 1	0	0	SR/DPF/ES Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato, Vila Velha – ES - CEP 29114-670 Fone: (27) 3041-8288
		TIPO 2	1	3	
	MG	TIPO 1	0	0	SR/DPF/MG Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez. Belo Horizonte – MG - CEP 30430-340. Fone: (31) 3330-5262
		TIPO 2	2	6	
	RJ	TIPO 1	0	0	SR/DPF/RJ Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro - RJ / CEP 20081-250. Fone: (21) 2203 4270
		TIPO 2	0	0	
	SP	TIPO 1	0	0	SR/DPF/SP R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo - SP - CEP 05038-090 Fone: (11) 3538-6087/6096
		TIPO 2	7	21	
Sul	PR	TIPO 1	0	0	SR/DPF/PR Rua Professora Sandália Monzon, nº 210. Curitiba - PR - CEP 82640-040 Fone: (41) 3251-7601
		TIPO 2	3	9	
	RS	TIPO 1	0	0	SR/DPF/RS Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha Porto Alegre – RS - CEP 90160-093 Fone: (51) 3235-9066
		TIPO 2	4	12	
	SC	TIPO 1	0	0	SR/DPF/SC Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744, Agronômica, Florianópolis - SC - CEP 88.025-255. Fone: (48) 3281-6510
		TIPO 2	1	3	

ANEXO I – C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Deverá vir em papel timbrado da empresa)

Ao MINISTÉRIO DE JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 212, Sede

Brasília – DF. CEP 70064-900.

Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição dos veículos descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNID	Quant. Imediata	Quant. Máxima para Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Aquisição Imediata (R\$)	Valor máximo registrado (R\$)	Valor das possíveis Adesões (5X)
(Região)		Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid						
		Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110	Unid						

	CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.						
TOTAL							

Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

- Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.
- Garantia: conforme Termo de Referência.
- **Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os valores de instalação das adaptações e custos necessários decorrentes da entrega dos equipamentos objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.**
- Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ (MF) nº: _____;

Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

CPF: _____ RG: _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

CEP: _____; Cidade: _____ Estado: _____.

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2015
PROCESSO Nº 08020.009627/2015-94

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	SUDESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	60	164.700,00	9.882.000,00
2	SUDESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	492	96.000,00	47.232.000,00
3	NORDESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	60	164.700,00	9.882.000,00
	NORDESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo			

4	SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	177	96.000,00	16.992.000,00
5	NORTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	87	164.700,00	14.328.900,00
6	NORTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	84	96.000,00	8.064.000,00
7	CENTRO-OESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	72	164.700,00	11.858.400,00
8	CENTRO-OESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	78	96.000,00	7.488.000,00
9	SUL - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	27	164.700,00	4.446.900,00
10	SUL - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	183	96.000,00	17.568.000,00
TOTAL				147.742.200,00

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

A União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública, Srº **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da CI nº **XXXXXX** – **XXX/XXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, nos termos da Portaria SENASP/MJ nº 33, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/2015**, publicada no D.O.U. nº _____, no dia ____/____/20____, processo administrativo nº **08020.009627/2015-94**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXX**, Conj. **XX**, Lote **XX** - Bairro: **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX** - Brasília – DF, Fone/Fax/E-mail: (61) **XXXXXXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MJ: **XXXXXXXXXX**, RG: **XXXXXXXX**– SSP/MG, de acordo com a(s) classificação(ões) por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotadas(s), atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de veículos automotores utilitários customizados com equipamentos embarcados** a serem utilizados no atendimento de locais de crimes das unidades periciais dos Estados da Federação e unidades periciais do Departamento de Polícia Federal, de acordo com as condições, quantidades e qualidades mínimas constantes no Edital e em seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades máximas a serem contratadas por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no art. 9º, inciso II, que regulamenta o Sistema de

Registro de Preços, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UNID	Quant. Imediata	Quant. Máxima para Registro	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	SUDESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	20	60		
2	SUDESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	164	492		
3	NORDESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	20	60		
4	NORDESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	59	177		
5	NORTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	29	87		
6	NORTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	28	84		
7	CENTRO-OESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	24	72		
8	CENTRO-OESTE - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	26	78		
9	SUL - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	9	27		
10	SUL - Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	61	183		

3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas no Edital.

3.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013.

3.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Secretaria Nacional de Segurança Pública, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério da Justiça, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.6 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Nacional de Segurança Pública não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

3.7 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata, a partir da disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3.8 – Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos

licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

4.1.1 – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

4.1.1.1 – Caso seja comprovada pendência no CADIN a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

4.1.2 – A Secretaria Nacional de Segurança Pública convocará formalmente os fornecedores, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.3 – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

4.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no Edital, a Secretaria Nacional de Segurança Pública registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

5 - DO CADASTRO RESERVA

5.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:

5.1.1 será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.1.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.2 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

7.1 – A Secretaria Nacional de Segurança Pública será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

7.1.1 – Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

7.2 – Caberá a Secretaria Nacional de Segurança Pública aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3 – A convocação dos fornecedores pela Secretaria Nacional de Segurança Pública será formalizada

e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

7.4.1 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

8 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 – Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com exceção do disposto no § 1º do referido artigo.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 – Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

8.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.6.1 – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.6.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

9.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

9.1.5 – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.5, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante da

XXXXXXXXXXXXXXXXXX Coordenador de Contratos, Execução Orçamentária e Financeira	Empresa
--	---------

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VIATURAS CUSTOMIZADAS.
	PROCESSO Nº 08020.009627/2015-94

A União, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00394.494/0005-60 neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Senhor MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do registro nº 203.724.208, expedido pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 045.349.937-65, com competência delegada fixada pela Portaria nº 104, de 03 de dezembro de 2015, publicada no *DOU* de 07 de dezembro de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no MF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2015, do tipo menor preço, constante do Processo nº **08020.009627/2015-94**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto 8.538 de 06.10.2015, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, Instrução Normativa nº 112, de 31 de Dezembro de 2001, Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Decreto nº 7.179 de 20/05/2010, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 6.938/81, Instrução Normativa – IBAMA nº 31/2009, Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 362 de 2010, Portaria nº 30 de 22 de janeiro de 2004, do INMETRO, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores utilitários customizados com equipamentos embarcados, a serem utilizados no atendimento de locais de crimes das unidades periciais dos Estados da Região XXXXXXX (xxxxx) e unidades periciais do Departamento de Polícia Federal, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 As quantidades de viaturas a serem utilizados no atendimento de locais de crimes das unidades periciais dos Estados da Federação e unidades periciais do Departamento de Polícia Federal, conforme tabela seguinte:

ITEM	OBJETO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
x	Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	x	x	x
x	Veículo 2 Automotor Utilitário, tipo SUV (Sporty Utility Vehicle), com motorização mínima de 110 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	x	x	x

1.3 São Partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2015 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo nº 08020.009627/2015-94.

1.4 As especificações e adaptações estão descritas no Anexo I-A do Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O custo desta contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.3 O preço referente a esta contratação é fixo e irrevogável.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, no Programa nº 2070 - Segurança Pública com Cidadania e Ação nº 8855 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1 programa de Trabalho: 06.181.2070.8855.0001;

3.2.1 elemento de Despesa: 44.90.52;

3.1.3 plano Interno: 300FO-BS4;

3.1.4 PTRES: 089903;

3.1.5 fonte: 0100;

3.1.6 PO: 0004.

CLAUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS BENS

4.1 Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

4.1.1 quantidades previstas;

4.1.2 atendimento ao prazo de entrega estipulado;

4.1.3 atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.4 garantias dos produtos estipuladas no Termo de Referência;

4.1.5 estado de apresentação; e

4.1.6 conferência dos certificados e/ou certidões exigidas;

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por Comissão a ser indicada pela SENASP/MJ com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e será realizado:

5.2 O objeto será recebido:

5.2.1 Provisoriamente, no local de fabricação ou montagem: no prazo de 10 dias com as devidas formalizações, pela comissão de recebimento, no ato da entrega através de notas fiscais de simples remessa, para guarda e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e contrato com a CONTRATADA por Comissão de Recebimento do Ente Federado e da Polícia Federal. As notas fiscais de fornecimento e demais documentos de recebimento deverão ser remetidas para a sede da Contratante.

5.2.2 Definitivamente, no local de destino: após a verificação da conformidade com as especificações constante do edital e acionamento do veículo e equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.3 Caberá a Comissão de Recebimento rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como notificar a CONTRATADA para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

5.3.1 O objeto ou item rejeitado deve ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega de todos os veículos, após cada demanda empenhada será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da aceitação final do protótipo.

6.2 O local de entrega, respeitadas as quantidades destinadas a cada Estado, deverá ocorrer nas

respectivas capitais, conforme QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VIATURAS – ANEXO I B do Termo de Referência, nos endereços indicados sob a fiscalização da SENASP, com ônus de frete e seguro para a CONTRATADA.

6.3 No ato da entrega dos veículos, a empresa deverá entregar também um “check-list” para cada veículo, com os dados que o individualizam (chassi, cor, etc.) e com os principais itens que devem estar presentes nele em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.4 Se a CONTRATADA incorrer em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características do objeto, quando do recebimento do mesmo, ficará sujeita às sanções estabelecidas neste instrumento.

6.5 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores integrantes da Comissão de Fiscalização, especialmente nomeados para este fim, os quais deverão atestar os documentos da despesa, depois de comprovada a fiel e correta entrega, para fins de pagamento.

6.6 A CONTRATADA deverá designar responsável técnico para efetuar a entrega e acompanhar o recebimento do objeto.

6.7 A CONTRATADA deverá comunicar a SENASP/MJ, com prazo mínimo de 13 (treze) dias úteis anteriores a data da efetiva entrega, informando, inclusive o horário previsto para a entrega do objeto, por documento formal, por correio eletrônico e por telefone.

6.8 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante do veículo de que está apta a assegurar a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia mínima deverá ser total, sem limites de quilometragem e sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

7.1.1 garantia Mínima Total de 24 meses: para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas no edital, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior;

7.1.2 garantia Mínima Total de 36 meses: para a pintura, carroceria do veículo e componentes internos de motor e transmissão;

7.1.3 garantia Mínima Total de 36 meses: para os dispositivos de sinalização (acústica e visual), equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital.

7.2 O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s);

7.3 É vedado à empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia/assistência técnica diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

7.4 O sistema elétrico dos veículos deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração policial e possuir a garantia prevista no item 7.1.1, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento do recebimento dos veículos pela comissão, sendo passível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é justificada pelo período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos policiais, prejudicando a carga das baterias elétricas de forma irreversível, portanto sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

7.5 Considerando que os veículos normalmente são utilizados em condições particularmente severas, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as unidades (Capitais) da federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações.

7.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva nos veículos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

7.7 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone ou via e-mail.

7.9 Executar a assistência técnica dos equipamentos acessórios por meio de seus concessionários ou oficinas credenciadas pelo fabricante espalhadas por todo país, em todas as Unidades Federativas do país, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção.

CLAUSULA OITAVA – DO PROTÓTIPO

8.1 Antes da produção em série, para o primeiro contrato da empresa, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, deverá ocorrer à apresentação de protótipos dos veículos – Tipo 1 e Tipo 2 – com respectivos acessórios e equipamentos devidamente instalados, testados e comprovados em relatórios de vistoria realizados pela CONTRATADA com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

8.1.1 A referida apresentação deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em atendimento às especificações técnicas do objeto, para equipe técnica a ser designada pela SENASP/MJ.

8.1.1.1. Os custos de deslocamento da equipe de avaliação do protótipo será de responsabilidade da SENASP/MJ.

8.2 Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos:

8.2.1 Solução embarcada (acessórios devidamente instalados).

8.2.2 Sinalizadores e acústicos.

8.2.3 Caracterização da pintura (sem grafismo).

8.2.4 Acabamento da customização interna.

8.2.5 O protótipo deverá ser apresentado com todos os equipamentos e adaptações em perfeito funcionamento para fins de avaliação e aprovação da equipe designada.

8.3 As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas melhorias encampadas no lote de bens destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas.

8.4 A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de necessidade de alterações, tal prazo poderá ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

10.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

10.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

10.5 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações aqui previstas;

10.5.2 prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.5.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

10.9.1 caso fortuito ou força maior;

10.9.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

10.9.3 descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

10.9.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

10.10 Cabe à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas itens acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

10.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

10.12 Será considerada extinta a garantia:

10.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

10.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

10.13 O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação de Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

10.14 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

10.15 O CONTRATANTE deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

10.16 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação quando couber, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento destas verbas trabalhistas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA deve ainda:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do OBJETO.

11.2 A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente representante da empresa com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone fixo e móvel e, e-mail. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto, durante toda a vigência da garantia.

11.3 A CONTRATADA, em caso de necessidade de substituição do referido profissional, deverá comunicar previamente a Administração, de forma a não restar prejuízos a execução do objeto.

11.4 Efetuar a troca do objeto desta contratação que estiver fora das especificações contidas na ata, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, não transferindo a SENASP/MJ, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o OBJETO do Termo de Referência.

11.6 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em assistência corretiva dos equipamentos danificados substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

11.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

11.8 Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

11.9 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, quantidade, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto.

11.10 Entregar as viaturas em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçada de qualquer ônus, alienações fiduciárias ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SENASP, por meio da Comissão de Fiscalização verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido no

Termo de Referência.

- 11.11 Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela SENASP.
- 11.12 Fornecer manual do usuário referente ao objeto, impresso e em mídia eletrônica, com uma versão em português, quando for o caso. Juntamente com este manual deverá ser também entregue uma segunda chave (reserva), nos mesmos padrões e com os mesmos recursos da chave original.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.15 Comunicar à SENASP/MJ, no prazo mínimo de cinco (5) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.17 Responsabilizar-se-á por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- 11.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.19. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 11.20 Colocar à disposição da SENASP/MJ todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus Anexos.
- 11.21 Acatar todas as exigências legais da SENASP/MJ, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.
- 11.22 Informar imediatamente a SENASP/MJ as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA.
- 11.23 Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, softwares ou componentes necessários ao cumprimento do objeto. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes do Contrato.
- 11.24 Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela SENASP/MJ, a CONTRATADA deverá enviar e manter atualizada pasta com relação nominal/documentos e com cópia colorida dos documentos de identidade e CPF das pessoas indicadas para serem autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança dos Estados/Cidades para prestar os serviços de assistência técnica necessários.
- 11.25 A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos confidenciais de segurança pública e defesa civil” todos os produtos e subprodutos relativos ao fornecimento contratado.
- 11.26 A CONTRATADA responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.27 A CONTRATADA deverá apresentar, a partir da assinatura do contrato, documento que descreva e detalhe o objeto de forma que a Administração detenha pleno conhecimento da sua elaboração e funcionalidades, incluindo equipamentos embarcados, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em português, incluindo desenhos “asbuilt” impressos e em mídia.
- 11.28 Os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos, conforme o objeto contratado serão de responsabilidade do órgão destinatário do veículo junto aos órgãos competentes.
- 11.29 A CONTRATADA fica isenta de custas adicionais quando durante o período de garantia ficar comprovada o mau uso, utilização indevida ou contrária ao objeto do Termo de Referência ou manipulação por pessoa não habilitada ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da CONTRATANTE, será desta o ônus da reparação do bem.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
- 12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de Comissão de Fiscalização especialmente designada para este fim.

12.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada Comissão de Fiscalização, da SENASP/MJ para fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, a entrega e o recebimento do objeto, direta ou indiretamente.

13.2 A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 A Comissão de Fiscalização da SENASP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do contratante.

13.4.1 Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.

13.4.2 Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

13.5 A relação contendo os nomes e telefones dos responsáveis pelo recebimento deverão ser fornecidos para a CONTRATADA quando da assinatura deste Termo de Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

14.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3 No momento do pagamento será realizada consulta online ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON e/ou nas obrigações trabalhistas quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

14.3.2 O mesmo prazo do item anterior será concedido à CONTRATADA para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetido a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

14.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.3.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de

alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.4 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

14.5 Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

14.6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

14.7 Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

14.8 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

14.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

15.1.1 não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 fizer declaração falsa;

15.1.8 ensejar o retardamento da execução do certame;

15.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

15.2.2 impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.2.3 a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

15.3.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

15.3.3 Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

15.3.4 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

15.3.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

15.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3.7 Decorridos 30(trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

15.3.8 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

15.3.9 As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.3.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais.

15.3.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3.13 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratante o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Considerando que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados pelas empresas do ramo, não há razão de se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1 determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

17.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3 judicial, nos termos da legislação.

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei 8.666/93.

17.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1 devolução de garantia;e

17.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

18.1 O Ministério da Justiça, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

18.1.1 Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou a pressão exagerada ao meio ambiente, a CONTRATANTE adotará medida de solicitar que os objetos adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

20.2 Em conformidade com o disposto o §1º do Art. 10 da MPV 2.200-02/01; a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

20.3 A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo, para todos os fins de direito, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília - DF, XX de XXXXX de 2015.

MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante Legal

Criado por [isis.medeiros](#), versão 17 por [ana.mmascarenhas](#) em 08/12/2015 17:34:19.